LEI Nº 2.952, DE 28 DE ABRIL DE 2003.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS A REALIZAR O TOMBAMENTO COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO A CONSTRUÇÃO QUE INDICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tombar como patrimônio histórico do Município de Anápolis a construção localizada nas dependências do Aeroporto Civil de Anápolis.

Art. 2º. A construção sediará o futuro Museu JK.

Art. 3º. Em razão do tombamento, o Poder Público Municipal manterá as características originais do prédio, ficando proibida toda e qualquer obra de reforma, ampliação ou adaptação que venha a modificar as características da construção.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 28 de abril de 2003.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Roldão Aprígio de Souza
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Fernando José Marques Hoenen
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rosa de Fátima A. Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Mário Marra de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS